PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 18/78

SÚMULA: Dá nova redação ao Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal nº * 573 de 07 de junho de 1977.

ENCAMINHE-SE ÀS COMISSÕES COMPETENTES, PARA PARECER.
Em 22 de maio de 1978.

-
Jorge Zanon
Vice-Presidente

-
Eurico deAlmeida
1º Secretário

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO * PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL * SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal nº 573 de 07 de * junho de 1977, passa ter a seguinte reda-* ção: A alienação de que trata este artigo, será em forma de loteamento, com áreas individuais, nunca inferior a 138,60 m^2 e ** nem superior a 675,00 m^2, obedecidas as ** disposições que regem o processo de loteamento, Decreto-Lei nº 58 de 10/12/1937.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA * DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS* AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cambará, 22 de maio de 1.978

Sebastião Pereira da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Senhores Edís.

O presente Projeto de Lei, tem por finalidade a alteração do Parágrafo Único da Lei nº. 573 de 07-06-77, que estabelece a metragem dos lotes, da área de terra de propriedade desta Prefeitura, localizada no ' Bairro da Estação, destinada a loteamento.

Os lotes da referida área, tem a metragem mínima de 300 mts2 e máxima de 500 mts2, no entanto, após um novo levantamento feito pelo engenheiro e topógrafo, ficou constatado que é praticamente impossível a divisão dos lotes na metragem especificada pela lei. Há portanto que se fazer uma alteração no artigo que estabelece a metragem para a mínima de 138,60 mts2 e a máxima em 675,00 mts2, caso contrário não há possibilidade de fazer a divisão, devido as condições topográficas da ' área.

Senhor Presidente e Senhores Edís, diante ' das exposições acima mencionadas, achamos de justiça a aprovação do referido Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal da cidade de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de maio de 1.978.

- Sebastião Pereira da Silva -

= PREFEITO MUNICIPAL =